

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

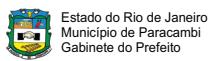
Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano

Ano IV

Paracambi, quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Edição 1516

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= PORTARIA N° 210/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

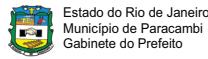
NOMEAR Jessica Santos Neto no cargo em comissão, Assessor de Coordenação, Símbolo CC2, da Superintendência de Contratações, conforme a Lei Complementar n.º 1.728/2024, a partir de 02/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

♦ ◊ ♦



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito

= PORTARIA N° 266/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

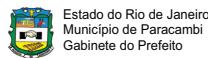
NOMEAR Paula Faria Rodrigues Santos Ferreira, no cargo em comissão, Subsecretária de Políticas de Ciência e Inovação, Símbolo SSM, conforme a Lei Ordinária n.º 1.787/2025, a partir de 24/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

♦ ◊ ♦



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= PORTARIA N° 267/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

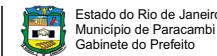
NOMEAR Rosana Pereira de Mesquita, no cargo em comissão, Superintendente de Programas de Inovação, Símbolo CC1, conforme a Lei Ordinária n.º 1.787/2025, a partir de 24/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

♦ ◊ ♦



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= PORTARIA N° 268/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

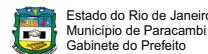
NOMEAR Paulo Robert Gomes Alves, no cargo em comissão, Superintendente, Símbolo SM, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico de Paracambi – SUDEPAR, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, conforme a Lei Municipal nº 948/09, a partir de 02/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

♦ ◊ ♦



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= PORTARIA N° 269/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

Art. 1º TORNAR Público a cessão do Servidor CÉLIO DE SOUZA CARDOSO, Matrícula 1191/01, Guarda Municipal de Paty do Alferes, concedida através Ofício N° 048/2025, para exercer suas atividades no Município de Paracambi.

Art. 2º Caberá a Prefeitura Municipal de Paracambi, ente requisitante, o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 3º A presente cessão se dará até o dia 31 de dezembro do ano vigente, após o servidor deverá retornar ao exercício de seu cargo ao término da cessão, configurando falta a ausência injustificada.

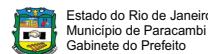
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

♦ ◊ ♦



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= PORTARIA N° 270/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

Art. 1º TORNAR Público a cessão da Servidora JULIANA RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula 8237, Auxiliar de Serviços Gerais, concedida através Ofício N° 055/2025, para exercer suas atividades no Município de Mendes.

Art. 2º Caberá a Prefeitura Municipal de Mendes, ente requisitante, através do Ofício GAP N° 013/2025, o ônus da remuneração devida a servidora.

Art. 3º A presente cessão se dará até o dia 31 de dezembro do ano vigente, após o servidor deverá retornar ao exercício de seu cargo ao término da cessão, configurando falta a ausência injustificada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= PORTARIA Nº 272/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Rogério Anderson Baptista Gomes, no cargo em comissão, Subsecretário da Saúde e Bem-Estar da Pessoa Idosa, Símbolo SSM, da Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, conforme a Lei Municipal nº 1.784/2025, a partir de 24/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= PORTARIA Nº 273/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR, Victor da Silva Pinto de Souza, no cargo em comissão, Coordenador Administrativo, Símbolo CC1, da Superintendência de Contratações, conforme a Lei Complementar nº 1.728/2024, a partir de 02/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= PORTARIA Nº 274/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Arthur Messias da Silveira, no cargo em comissão, Coordenador do Setor de Gerenciamento de Registro de Preços, Símbolo CC1, da Superintendência de Contratações, conforme a Lei Complementar nº 1.728/2024, a partir de 02/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito

= PORTARIA Nº 275/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

Torna sem efeito o ato de nomeação da servidora Tatiana Dias Ferreira Pereira de Oliveira, no cargo em comissão, Assessor I, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Agricultura, efetuado através da PORTARIAN.º 114/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= PORTARIA Nº 276/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Douglas Chaves Castilho, no cargo em comissão, Assessor I, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da Lei Complementar nº 1.313/2018, a partir de 02/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= PORTARIA Nº 277/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Paulo Roberto Lopes, no cargo em comissão, Subsecretário de Obras, Símbolo SSM, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 1.791/2025, a partir de 24/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Aviso de Retificação na edição nº 1514 do Diário Oficial de 28/01/2025

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 101/2025

NOMEAR os servidores da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei Complementar nº 1.452/2019, a partir de 02/01/2025.

GLEIBERSON LUIZ SANTOS F. DE MOURA, SUPERINTENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CC1FIN

LEIA-SE: PORTARIA Nº 101/2025

NOMEAR os servidores da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei Complementar nº 1.452/2019, a partir de 02/01/2025.

GLEIBERSON LUIZ FONTES DE MOURA, SUPERINTENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CC1FIN

Gabinete da Prefeita, 07 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

SECRETARIAS

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Fundação de Artes do Município de Paracambi - FUNAP



PORTARIA 01/2025 - FUNAP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTES DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI - FUNAP, no uso de suas atribuições legais,

=RESOLVE=

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores SANDRO DE CARVALHO CORTES (presidente), IAN PAULO JANUARIO DA COSTA (membro), EVERSON BRUNO DA SILVA (membro) e GLAUCIA VIRGINIA COSTA (membro) para integrarem a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 para INSTRUTORES DE MÚSICA / TEATRO / DANÇA / PINTURA / AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E MEDIADORES da Escola Municipal de Teatro, Escola Municipal de Dança, Núcleo Avançado da Escola de Música Villa-Lobos e do Curso de Pintura, incumbida de organizar e avaliar o processo seletivo para a contratação temporária da Fundação de Artes de Paracambi – FUNAP, nos termos do art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município de Paracambi, na Lei 1278 de 24 de novembro de 2017 (alterada pelas Leis Municipais nº 1364 de 2019 e 1520 de 2021, na Lei Municipal 1342 de 6 de novembro de 2018, na Lei Municipal 1339 de 6 de novembro de 2018, na Lei 1292 de 22 de fevereiro de 2018 e Lei 1551/2021 e Lei 1620 de 30 de junho de 2022).

Art. 2º - A Portaria nº 01/2025 entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracambi, 24 de janeiro de 2025.

SANDRO DE CARVALHO CORTES
PRESIDENTE DA FUNAP

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



PORTARIA N° 003 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº 4.484, de 01 de fevereiro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Elessandra Domingos Maciel Miranda, Subsecretária de Meio Ambiente, Símbolo SSM, para Tomador de Adiantamento das despesas miúdas e de pronto pagamento, cujo valor a ser concedido se destina ao atendimento das necessidades e ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA.

Art. 2º - A concessão, aplicação, a prestação de contas de recursos públicos utilizados na modalidade de adiantamento pelo Município de Paracambi, bem como as demais disposições que versam sobre esta matéria, deverão obedecer aos ditames estabelecidos no Decreto nº. 4.484, de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paracambi, 29 de janeiro de 2025.

HÉLIO VANDERLEI COELHO FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Clima

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 5437/2022
CONTRATO: 011/2025
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES e T J COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER DENTRO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI/RJ
VALOR: R\$ 864.032,50 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025.

CARLOS ALBERTO CALLEGARIS NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

ESTABELECE NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM REGIME TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NOS PROJETOS DE MÚSICA, DANÇA, TEATRO, PINTURA, COMO PROFESSOR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MEDIADOR PEDAGÓGICO DE ALUNOS E EM ATENDIMENTO A NECESSIDADES ESPECIAIS DE INTERESSE PÚBLICO DA FUNAP, DE ACORDO COM AS LEIS FEDERAIS Nº 13935 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI Nº 14113 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, LEI ESTADUAL Nº 9295 DE 1º DE JUNHO DE 2021 E LEI MUNICIPAL 1620 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A FUNDAÇÃO DE ARTES DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI - FUNAP, fundada pela Lei Municipal 1286/2017, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ, CEP 26600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.760.098/0001-09, representado neste ato pelo Sr. Presidente da FUNAP Sandro de Carvalho Cortes, no uso das suas prerrogativas legais e considerando o disposto do Art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município de Paracambi, na Lei 1278 de 24 de novembro de 2017 (alterada pelas Leis Municipais nº 1364 de 2019 e 1520 de 2021, na Lei Municipal 1342 de 6 de novembro de 2018, na Lei Municipal 1339 de 6 de novembro de 2018, na Lei 1292 de 22 de fevereiro de 2018 e Lei 1551/2021 e Lei 1620 de 30 de junho de 2022, por meio da FUNAP, vem estabelecer os procedimentos a serem adotados para inscrição, seleção e contratação, por tempo determinado, para atuação nos projetos das Escolas de Dança, Teatro, Curso de Pintura e Escola de Música Villa Lobos, a partir do Ano 2025.

1 – OBJETO

1.1 - O candidato contratado à luz do presente Edital será enquadrado/remunerado na referência dos títulos exigidos como pré-requisitos conforme ANEXO deste Edital.

1.2 - O Objeto do presente Edital é estabelecer os procedimentos a serem adotados para a inscrição, seleção e contratação temporária de INSTRUTORES DE MÚSICA / TEATRO / DANÇA / PINTURA / AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E MEDIADORES DE ALUNOS para atuarem a partir do ano letivo de 2025, de forma a atender às necessidades identificadas nas Escolas de Teatro, Dança, Curso de Pintura e Escola de Música Núcleo Avançado da Escola de Música Villa Lobos, da Fundação de Artes do Município de Paracambi, cujos os nomes e endereços, seguem no quadro a seguir.

	ESCOLA	ENDEREÇO
1	ESCOLA DE MÚSICA NOGUEIRA DO TROMBONE - NÚCLEO AVANÇADO ESCOLA DE MÚSICA VILLA LOBOS	RUA MINISTRO SEBASTIÃO DE LACERDA, S/N - FÁBRICA
2	ESCOLA MUNICIPAL DE TEATRO	RUA MINISTRO

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



		SEBASTIÃO DE LACERDA, S/N - FÁBRICA
3	ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA	RUA MINISTRO SEBASTIÃO DE LACERDA, S/N - FÁBRICA
4	CURSO DE PINTURA	RUA MINISTRO SEBASTIÃO DE LACERDA, S/N - FÁBRICA

1.3 A relação contratual, que trata o presente Edital, será feito por prazo determinado de 1 ano, prorrogável por igual período, conforme Lei Municipal 1278 de 24 de novembro de 2017 (alterada pelas Leis Municipais nº 1364/2019 e 1520/2021) e Lei nº 1551/2021.

1.4 Para o critério de assiduidade, o servidor receberá 1 (um) ponto negativo para cada atraso injustificado ou saída antecipada injustificada e 5 (cinco) pontos negativos para cada falta injustificada e registrada em sua folha de ponto.

1.4.1 O servidor que tiver o seu contrato rescindido pelos motivos apresentados nesta cláusula ficará impedido de participar de novo processo seletivo simplificado para contratação temporária no âmbito da FUNAP pelo dobro do prazo de duração do seu contrato.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo avaliará o cumprimento dos requisitos e estabelecerá pontuação para os candidatos da seguinte forma:

1.5.1 O melhor resultado da avaliação de desempenho profissional terá como base os seguintes fatores:

- 1.5.2. Assiduidade;
- 1.5.3. Disciplina;
- 1.5.4. Capacidade de iniciativa;
- 1.5.5. Produtividade;
- 1.5.6. Responsabilidade.

1.6 De acordo com Art. 5º da Lei Municipal 1339 de 6 de novembro de 2018, será permitida a contratação pela inexistência de profissionais do quadro permanente aptos a ~~exemter~~ função, estando em gozo de boa saúde física e mental, e não possuir nenhuma debilidade que seja impeditiva para o exercício da atividade a ser desempenhada.

1.7 As informações referentes ao quantitativo de vagas, cargos, carga horária, atribuições, formação mínima exigida e remuneração estão previstas em ANEXO.

1.8 As vagas mencionadas em ANEXOa este Edital integrarão o cadastro de reserva e serão preenchidas mediante processo seletivo simplificado com preenchimento dos ANEXOS deste edital presencialmente; análise de documentos (cópias entregues); análise do currículo do candidato; análise de títulos; experiência comprovada com documentação entregue e que posteriormente será conferida/analisada pelos membros da Comissão de Fiscalização do

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



Processo Seletivo, com documentação entregue pessoalmente conforme cronograma do edital.

1.9 O candidato poderá ser eliminado em qualquer fase deste processo, caso seja identificada alguma irregularidade na comprovação documental pela Comissão e pelo Departamento Pessoal no ato da contratação, mediante apresentação de documentação inadequada.

1.10 Os classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, durante o período de vigência previsto neste Edital, não sendo garantida a convocação, exceto se houver necessidade da Administração Pública Municipal, sendo as convocações feitas pela ordem de classificação, nos termos deste documento.

1.11 Havendo o desaparecimento dos motivos que ensejaram a contratação temporária para determinada unidade/escola, a administração pública reserva o direito de encerrar o contrato independente de ordem de classificação. Também será possível a reconvoação do servidor que teve o contrato temporário encerrado pelos motivos previstos neste item, caso a necessidade temporária surja novamente durante a validade deste edital.

1.12 A FUNAP reserva-se o direito de não convocar todos os classificados dentro da quantidade estabelecida em ANEXO, podendo a FUNAP não consumar o ato quantitativo mencionado conforme o ANEXO deste Edital.

1.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, cabendo à FUNAP oficializar a circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado público a ser publicado no site <https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/>.

1.14 Toda e qualquer solicitação/demandas de informação por parte do candidato referente às etapas do processo seletivo, deverá ser feita de forma presencial na FUNAP, de segunda a sexta, de 10h às 16h, não sendo aceita por terceiros ou procuradores do candidato.

1.15 É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e as publicações referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados por meio eletrônico anteriormente mencionado no item 1.13.

1.16 Não serão fornecidas informações que já constem expressamente no edital.

1.17 Não haverá outra forma de comunicação que não seja a citada no item 1.14, no site citado.

1.18 O candidato que no momento da convocação se recusar a assumir a carga horária total oferecida e não comparecer na data e horário previstos da sua convocatória, o chamamento será destinado ao próximo candidato presente e o candidato que recusou ou faltou será direcionado ao último lugar da fila. Caso o mesmo não compareça neste dia, o mesmo deverá ser encaminhado ao final da convocação do cargo pretendido deste processo.

1.19 Em caso de rescisão de contrato, mas o professor seja funcionário do governo ou de outro governo cedido, o funcionário deverá retornar ao seu ponto de origem.

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



1.20 Não será válido mais de uma inscrição por candidato para contratação prevista neste Edital. O candidato precisará optar por uma única inscrição e apenas por um cargo.

1.21 Caso o candidato não cumpra com a exigência do item 1.20, o mesmo estará automaticamente eliminado pela Comissão, por apresentar várias inscrições em um ou mais envelopes.

1.22 A documentação entregue no ato da inscrição pelo candidato, ficará arquivada na FUNAP durante a validade do processo seletivo, e não será restituída ao candidato por quaisquer motivos.

1.23 O envelope deverá ser entregue lacrado, constando cópia da documentação exigida. Parágrafo Único: A FUNAP, bem como a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo 01/2025, não se responsabilizam por documentos informados e não inseridos no envelope lacrado, entregues no ato da inscrição.

1.24 O servidor municipal de Paracambi poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga de INSTRUTORES DE MÚSICA / TEATRO / DANÇA / PINTURA, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS E MENTORES, ORIENTADORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, desde que cumpram com a Legislação Nacional em relação a acumulação de cargos.

2 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá preencher as seguintes exigências para a sua inscrição e somente poderá ingressar no serviço público o candidato que atender os requisitos constantes na Lei Municipal Nº 1278/2017 (alterada pelas Leis Municipais Nº 1364/2019 e 1520/2021) Lei 1292/2018 e Lei Nº 1521/2021 e Leis Federais Nº 13935 e Nº 14113.

2.1.1 Ser Brasileiro nato ou Naturalizado, ou ainda que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações, e gozo dos direitos políticos no Brasil;

2.1.2 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade até a data da contratação ou comprovar emancipação;

2.1.3 Preencher o requisito de inscrição e entregar 2 (duas) cópias do mesmo no ato da entrega da documentação, uma ficha do dentro e outra por fora do envelope, devidamente assinada presencialmente;

2.1.4 Possuir dentro da data da inscrição deste processo seletivo a escolaridade completa e exigida como pré-requisito mínimo de demais formações, conforme consta em ANEXO deste Edital, para contratação do cargo pretendido, sendo elas adquiridas em instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

2.1.5 Não se enquadram nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do artigo 10 da Constituição Federal de 1988, alterados pela emenda constitucional Nº 19/98, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2.1.6 O candidato deverá atender no ato da contratação todas as exigências contidas na Lei Municipal Nº 1278/2017 (alterada pelas Leis Municipais nº 1364/2019 e 1520/2021) e Lei Nº 1571/2021, que autorizou a contratação temporária bem como as previstas no presente Edital, e ainda àquelas exigidas na convocação para a contratação.

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



- 2.1.7 Quitação com as obrigações militares e eleitorais com caráter eliminatório. Caso não as possuam até a data da inscrição, o candidato será eliminado;
- 2.1.8 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo previsto neste edital com diplomas, certificados e históricos necessários ao cargo pretendido e de titulação;
- 2.1.9 Aptidão física e mental compatível com a atividade temporária a ser exercida;
- 2.1.10 Não acumular cargo e função conforme prevê a Legislação Brasileira.
- 2.2 Não serão aceitas inscrições e recebimentos de documentos fora do período determinado por este Edital.
- 2.3 O período de inscrição será realizado conforme ANEXO, de acordo com o Calendário de funcionamento da FUNAP, exceto feriado e ponto facultativo, determinado pelos órgãos públicos. Caso ocorra ponto facultativo em alguma data, apenas a mesma será transferida para o próximo dia útil, sem alterar o calendário das demais datas previstas.
- 2.4 Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato declara de todas as formas que leu e concorda integralmente com todas as cláusulas deste Edital.
- 2.5 Qualquer erro que venha ocorrer na inscrição realizada pelo candidato, seja no preenchimento da ficha de inscrição presencial ou na entrega da documentação, o mesmo responsabiliza-se pela sua eliminação, visto que este ato é de exclusividade do candidato. Não haverá outra forma de comunicação direta/indireta com candidato e/ou convocado para quaisquer informações relacionadas ao processo seletivo 001/2025. Será utilizada apenas publicações em Diário Oficial do Município no site <https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/> cabendo ao candidato/convocado a responsabilidade de acompanhar o site mencionado.
- 2.6 As inscrições deverão ser efetivadas por meio presencial (com entrega do envelope com os documentos e com a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada no ato da entrega). A ficha estará no momento da inscrição de acordo com o cronograma do edital.
- 2.7 Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais, situação de cotas e PCD.
- 2.8 É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição, bem como a entrega de documentação após as datas previstas neste Edital.
- 2.9 O candidato deverá comparecer à FUNAP, elencado dos documentos solicitados e nas datas previstas por este Edital, portando os documentos comprobatórios pessoais e de formação mínima necessária para o exercício da função, selecionada no ato do preenchimento da ficha de inscrição, constando a experiência e os títulos cadastrados (cópia).
- 2.10 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição optando por uma única função, para a qual possua habilitação mínima necessária para a função determinada. Após este momento, será avaliado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, que emitirá um termo de avaliação para fins de validação e pontuação da inscrição.

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



2.11 O descumprimento das instruções de inscrição neste edital implicará na não efetivação da inscrição do candidato.

2.12. O preenchimento da ficha de inscrição é de exclusiva responsabilidade e competência do candidato.

3 - RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 Nos termos do que menciona a Lei Municipal 1278/2017 e as alterações desta legislação, é assegurado aos portadores de deficiência a reserva de 5% das vagas oferecidas no local deste Processo Seletivo e que, antes da contratação, a Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Paracambi avaliará as informações prestadas pelo candidato na inscrição do Processo Seletivo, na qual será avaliada a existência ou não de deficiência. Se caracterizar a não situação de PcD informada na inscrição, o candidato será eliminado.

3.2 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que são facultadas nos termos do disposto do art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3298/1999 alterado pelo Decreto Federal nº 5296/2004, que regulamenta a Lei nº 7853/1989 e alterações, cuja a atribuição seja compatível com sua deficiência de acordo com aptidão física e mental na função desejada.

3.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 A Pessoa com Deficiência (PcD) será convocada para contratação de acordo com relatório específico de aprovado em ordem crescente.

3.5 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Paracambi/RJ, munido de exames atualizados que comprovem a sua deficiência, e que a mesma seja compatível com o desenvolvimento das atividades laborais, não possuindo qualquer debilidade que seja impeditiva para o exercício a ser desempenhado. Caso, ocorra a comprovação de debilidade não compatível com a função a ser desempenhada, o candidato será eliminado pela avaliação da Medicina do Trabalho.

3.6 Considera-se Pessoa(s) com Deficiência (PcD), aquela(s) que se enquadrar(em) nas categorias discriminadas no art 4º no Decreto 3298/99, que regulamentou a Lei Federal Nº 7853/1989 com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5296 de 2 de fevereiro de 2004 e alterações.

3.7 As Pessoas com Deficiência, resguardada as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação ao dia, horário e local de entrega de documentos para os demais candidatos na FUNAP - Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

3.8 O(A) candidato(a) com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe é

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



facultadas pela Legislação, deve declarar estar apto durante a inscrição, observando a compatibilidade das atribuições do emprego com a deficiência de que possui, conforme as determinações previstas neste Edital.

3.9 Caso o(a) candidato(a) não declare ser portador de deficiência em sua inscrição, o mesmo não será considerado PCD, disputando a vaga com os demais não PCD, logo será considerado na Ampla Concorrência.

3.10 O candidato na condição de pessoa com Deficiência compatível com o exercício da função ao cargo pretendido, observando o item 3.1 que se declara como PCD, deverá informar a opção no formulário de inscrição e enviar o laudo médico (cópia) com toda documentação exigida nos itens anteriores, expedido no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie, o grau e nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.11 O laudo Médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

3.11.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM), e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

3.11.2 A espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência;

3.11.3 A indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;

3.11.4 No caso de deficiente auditivo o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente;

3.11.5 No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente.

3.12 O Laudo que não atender às exigências contidas neste edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD).

3.13 O candidato na condição de Pessoas com Deficiência (PCD), quando convocado para contratação, deverá apresentar o laudo original à Medicina do Trabalho, nos termos exigidos neste edital, somando aos demais documentos necessários exigidos para todos.

3.14 A relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida para concorrer na condição de PCD será divulgada no <https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/> conforme listagem geral de todos os candidatos.

3.15 O candidato disporá de 1 (um) dia conforme ANEXO neste Edital para entrar com recurso, mediante preenchimento de formulário presencialmente na FUNAP, sendo que após esse período não será aceito pedido de recurso.

3.16 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído da seleção de reserva para contratação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu Ato.

3.17 A FUNAP e a Comissão do Processo Seletivo poderão efetuar ou requisitar diligências

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



ou documentos em qualquer tempo, tanto no que se refere à deficiência alegada, quanto à necessidade e condições de eventual adequação, caso a mesma seja requerida, podendo ser deferida ou não, conforme análise de critérios técnicos.

3.18 Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Legislação Municipal, Legislação Estadual e Federal.

3.19 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência não preenchidas serão remanejadas para os candidatos das vagas de ampla concorrência, observando a classificação.

3.20 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4 - PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PELOS INTERESSADOS

4.1 Os interessados deverão comparecer à sede da FUNAP, situada na Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N- Fábrica - Paracambi - RJ - CEP 26600-000, no período determinado por ANEXO deste Edital, no horário das 10h às 6h, munidos de cópia de toda documentação exigida nos Termos do Processo Seletivo 001/2025, sendo entregue em envelope lacrado com a ficha de inscrição pelo candidato. No ato da entrega do envelope lacrado, o candidato deverá assinar uma cópia desta ficha de inscrição na presença do servidor da FUNAP, fixada fora do envelope. No envelope deverá constar a cópia legível dos documentos solicitados por este edital, caso contrário não será possível ser analisado:

4.1.1 RG;

4.1.2 CPF;

4.1.3 Comprovante de Residência, telefones e WhatsApp atualizados

4.1.4 Carteira de Trabalho com as Folhas de Rosto do tempo de experiência e Previdência Social (CNIS), constando os períodos trabalhados, serão aceitos concomitantemente com declarações do setor privado, atestando a autenticidade do tempo trabalhado.

4.1.5 Título de Eleitor e Comprovação de quitação eleitoral atualizados;

4.1.6 PIS/PASEP;

4.1.7 Certificado de serviço militar, quando for o caso;

4.1.8 Comprovante de Naturalização, quando for o caso;

4.1.9 Currículo Artístico de atuação cultural com no mínimo 2 anos de experiência na área de interesse do candidato;

4.1.10 Documentação comprobatória de habilitação para função relativa à contratação e reserva (Portfolio);

4.1.11 Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e problemas relacionados à Saúde - CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua compatibilidade com as atribuições e tarefas descritas no item 3 deste Edital (para candidatos portadores de deficiência) – a não comprovação do exigido eliminará o candidato;

4.1.12 Demais documentações que comprovem títulos;

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



4.1.13 Documentos que comprovem experiência do candidato e declarações serão aceitas para comprovar tempo de serviço, mediante expedição por órgãos da Administração Pública da área de Departamento Pessoal;

4.1.14 CNIS comprovando tempo de serviço, para quem possuir;

4.1.15 Cópia de contratos, Termo de Posse, Ato de Investidura, Certidões Públicas;

4.1.16 Carteira Profissional/Certidão de Registro Profissional nas áreas pretendidas (Caso houver).

Parágrafo Único: Em caso de documento não legível, o mesmo será descartado, permitindo gerar exclusão do candidato.

4.2 Em caso de não comparecimento do candidato na FUNAP munido da documentação descrita no presente Edital, o mesmo será eliminado da seleção do processo seletivo, em qualquer fase deste procedimento.

4.3 Caberá à Comissão de Organização e Avaliação da FUNAP, composta pela equipe designada, conforme portaria 001/2025, a análise dos referidos documentos apresentados pelo candidato, bem como da situação apresentada em relação às cotas.

4.4 Os critérios para fins de pontuação na seleção dos candidatos constam em ANEXO neste Edital.

4.5 Serão utilizados como critérios de desempate para classificação dos candidatos:

4.5.1 O mais idoso;

4.5.2 Maior pontuação no tempo de experiência e formação na área pretendida;

4.5.3 Melhor performance na entrevista;

4.5.3 De acordo com ANEXO V, será publicado no site <https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/> o resultado preliminar dos candidatos.

4.6 De acordo com ANEXO V, deverá comparecer o INSTRUTOR DE MÚSICA / DANÇA / TEATRO / PINTURA / AUXILIAR ADMINISTRADOR E MEDIADOR DE ALUNO às 9h, impreterivelmente, na FUNAP, localizado a Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N Fábrica - Paracambi - RJ - CEP 26600-000, onde será direcionado à vaga a ser preenchida temporariamente pelo mesmo de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

4.7 O candidato encaminhado para Unidade/Escola deverá comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Paracambi com cópia e original da documentação necessária para iniciar o trâmite trabalhista previsto em Legislação.

4.8 Se o candidato convocado não aparecer na data e horário determinados pela publicação no site <https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/> e ainda não se fizer presente no momento da ordem de chamada da sua classificação, será feita a contratação do próximo candidato da lista dos convocados. E o convocado que não estiver presente no momento da sua chamada, será direcionado para o último lugar na sua modalidade de classificação, neste dia da convocação. Caso o mesmo não compareça nesta data de convocação, o candidato deverá ser direcionado ao último lugar geral da fila do seu cargo pretendido, devendo aguardar nova convocação.

4.9 Se o candidato não comparecer no dia da sua convocação, independente do motivo, o

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



mesmo não poderá ser contratado, observando as publicações no site <https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/>.

4.10 O candidato apenas assinará seu contrato mediante a entrega de toda documentação exigida pelo departamento pessoal e laudo do médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Paracambi, com a aptidão favorável ao trabalho, conforme ANEXO V na primeira convocação, e nas demais convocações na data de atendimento da Medicina do Trabalho.

4.11 O contrato passará a ter vigência a partir do ano de 2025, no caso do contrato inicial e depois a cada data de autorização da Médica do Trabalho.

5 - DA PROVA DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

5.1 A comprovação de títulos respeitará o critério de pontuação estabelecido em ANEXO deste Edital.

5.2 Para comprovação de titulação será aceito diploma, certificado, certidão de conclusão de curso de Instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.

5.3 Somente serão considerados como comprovantes válidos de especializações o diploma, certificado ou histórico que constem expressamente a denominação do curso com a indicação explícita das matérias cursadas, coeficiente de aproveitamento e carga horária mínima de 360h para pós-graduação, conforme Resolução CNE/CES N° 1 de 08/06/2007.

5.4 A experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições da função a ser comprovada da seguinte forma:

5.4.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador (folha de rosto e de qualificação civil, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão com assinaturas, contra cheques (inicial, o mais recente e final) e CNIS para contabilizar o tempo de serviço. Esta documentação legitimará as informações declaradas de tempo de serviço do Setor Privado.

5.4.2 Contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo) assinatura do contratante que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período trabalhado (data de início: dia, mês e ano de permanência e término, se for o caso);

5.4.3 Certidão Oficial expedida pelo órgão de lotação ou exercício, no caso de tratar-se de servidor público (Ato de Investidura, Termo de Posse, Declarações);

5.4.4 Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para prova de títulos for diferente do que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, mas apenas junto ao conjunto de títulos entregues.

5.4.5 Não serão computados pontos para cursos exigidos como requisitos básicos, bem como não serão pontuados os cursos não concluídos e que não sejam também da área específica do emprego temporário pretendido, de acordo com o solicitado nos ANEXOS deste Edital, para a inscrição que está sendo realizada.

5.4.6 Não será considerada válida a inscrição se o candidato se inscrever mais de uma vez e para mais de uma opção no processo seletivo.

5.4.7 Se o candidato realizar a inscrição erroneamente por qualquer motivo a mesma será excluída do Processo Seletivo;

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



6 - DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DO CANDIDATO

6.1 É de inteira responsabilidade e competência do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao Processo de Seleção, contratação e divulgação no site <https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/>.

6.2 Conforme aduz o art. 10 da Lei Municipal nº 1278/2017, as infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, serão apuradas através de sindicância e assegurada a ampla defesa e contraditório.

6.3 Fica o candidato responsabilizado pelo preenchimento correto e completo do formulário de inscrição, bem como da entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição. Estarão automaticamente eliminados do processo, o candidato cujo formulário de inscrição apresente rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não apresentem documentações comprobatórias das informações prestadas no ato da inscrição, bem como documentação ilegível.

6.4 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail, telefone, condicional ou extemporânea de qualquer natureza e que não esteja informada neste Edital.

6.5 Não serão aceitas inscrições por procuração.

6.6 Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal candidato aposentado em cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, que recebam proventos do erário em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salário da ativa, nos termos do que dispõe a § 10º do Art. 37 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo constitucional, devendo o candidato mencionar tal condição no momento da inscrição no processo seletivo.

6.7 Não será permitida a nomeação de candidato que esteja em gozo de qualquer tipo de licença que impeça o exercício de cargo ou emprego público, ou que configure acumulação de cargos.

6.8 Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para apresentação, e também não serão aceitos pedidos de alteração de informações após a inscrição.

6.9 O candidato quando assumir o emprego temporário, deverá manter o Departamento Pessoal atualizado com sua Certidão de Registro Profissional (ativo e quite) no Conselho de sua profissão.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES E DA JORNADA DOS EMPREGOS TEMPORÁRIOS

7.1 As atribuições a serem exercidas pelos futuros contratados são:

7.1.1. Instrutor/ Professor de música - atribuições e tarefas:

Ministrar aulas nos cursos da Escola de Música Núcleo Avançado da Escola de Música Villa-Lobos em disciplinas relacionadas à área específica participar de atividades extra curriculares e pedagógicas promovidas pela Escola; assumir coordenações de núcleos quando

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



solicitado pela direção; integrar os grupos musicais da Escola de Música atendendo a convocação da direção; orientar estudantes em práticas individuais e coletivas.

7.1.2 Instrutor/ Professor de Dança - atribuições e tarefas:

Ensinar técnicas de dança, improvisação, criação, composição e análise do movimento, executando a dança através de movimentos preestabelecidos, estabelecidos ou não; coordenar atividades com equipe cenotécnica figurino, som, iluminação, maquiagem e efeitos especiais, entre outros -, demonstrando capacidade de trabalhar em equipe; organizar roteiros e /ou estruturas coreográficas, criar movimentos com as várias linguagens da dança utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos, valendo-se para tanto de música, texto ou qualquer estímulo específico, optando por quais técnicas corporais serão utilizadas e transmitindo aos alunos a forma, a movimentação, o ritmo, a dinâmica, a postura e a interpretação necessárias para a execução da arte, podendo dedicar-se também à preparação corporal dos mesmos e ainda proceder investigação pertinente sobre o tema selecionado, inclusive em outras áreas artísticas; desenvolver consciência cinesiológica, demonstrando conhecimento dos componentes do espetáculo (cenário, luz, som, etc.), configurando esteticamente os elementos da dança, demonstrando sensibilidade artística e habilidade para trabalhar com maquiagem e adereços; transportar as ideias, imagens e sensações para a linguagem coreográfica imprimindo intenções, sensações e emoções, dando qualidade dramática ao movimento expressando imagens através do corpo; manter o corpo tecnicamente preparado experimentando ações, passos, gestos e movimentos, interagindo fisicamente com os parceiros da dança e atuar na produção dos espetáculos, formaturas, eventos e demais atividades propostas, atuação em atividades em praças pública e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Paracambi e de parceiros da Prefeitura.

7.1.4 Instrutor/ Professor de Pintura - atribuições e tarefas:

Ministrar aulas em várias linguagens artísticas nas diversas faixas etárias e áreas do conhecimento; planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos e com as diretrizes de ação da FUNAP; orientar e demonstrar como executar os trabalhos artísticos e desenhos, manipulando os equipamentos e materiais, através de aulas teóricas e práticas, para assegurar o aprendizado ou para habilitá-los no desempenho da ocupação que se propõe, acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos através de avaliação ou análises de trabalhos práticos, para avaliar seu conhecimento; ter o domínio do desenho, observar e conhecer os diversos tipos de técnicas e materiais fundamentais para tais trabalhos e desenvolver as técnicas de pinturas como retratos, paisagens, pinturas abstratas e mais conceituais.

7.1.5 Auxiliar Administrativo - atribuições e tarefas:

Coordenar e verificar a entrada e saída de correspondências, receber e enviar documentos, atender chamadas telefônicas, recepcionar o público em geral, fazer arquivamento de documentos, manter atualizados os contratos da empresa, saber utilizar máquinas comuns em escritório, como impressoras, máquinas copiadoras, computadores e programas de planilhas em geral nas secretarias das escolas de artes de Dança, Teatro e Música da Fundação de Artes do Município de Paracambi - FUNAP e Secretaria Municipal de Cultura.

7.1.6 Mediador e Orientador Pedagógico de Alunos - atribuições e tarefas:

Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades das Escolas de Dança, Teatro e Música; orientar alunos sobre regras e procedimentos, fazer cumprir o regimento escolar, os horários; prestar apoio às atividades acadêmicas; auxiliar e acompanhar alunos portadores de

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



necessidades especiais; fornecer informação aos professores; monitorar o comportamento dos alunos durante as aulas e eventos; garantir a segurança e o bom andamento das atividades;

7.2 A carga horária será a seguinte:

7.2.1 Instrutor/ Professor de Música: mínimo 16 (dezesseis) horas; máximo 40 (quarenta) horas semanais.

7.2.2 Instrutor/ Professor de Dança/ Ballet: mínimo 16 (dezesseis) horas; máximo 40 (quarenta) horas semanais.

7.2.3 Instrutor/ Professor de Teatro: mínimo 1a (dezesseis) horas; máximo 40 (quarenta) horas semanais.

7.2.4 Instrutor/ Professor de Pintura: 16 (dezesseis) horas semanais;

7.2.5 Auxiliar Administrativo: 40 (quarenta) horas semanais;

7.2.6 Mediador de Alunos: 30 (trinta) horas semanais.

8 - DAS COTAS RACIAIS

8.1 A reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, estará baseada na Lei nº 12900 de 09 de junho de 2014.

8.2 De acordo com o item 8.1, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos pretos e pardos em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste edital;

8.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos aqueles que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição validada posteriormente pela Comissão do Processo Seletivo em todo período do Processo Seletivo.

Parágrafo Único: Na hipótese da constatação de uma declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. E se tiver sido nomeado, o ato poderá ser anulado e o contrato firmado de acordo com a lei que rege este processo se extinguirá sem direito a indenizações.

8.4 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante a Comissão Organizadora, terá efeitos exclusivamente para este certame.

8.5 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta na eliminação da seleção pública.

8.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.7 Os candidatos pretos e pardos concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública.

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



8.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.9 Não cabe análise de pedido de recurso para reserva de vaga para pretos ou pardos aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção pública.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos contra:

9.1.1 O indeferimento da inscrição;

9.1.2 A classificação no processo seletivo simplificado indicado no resultado preliminar;

9.1.3 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo estabelecido no cronograma que consta em ANEXO deste Edital, devendo ser dirigido à Comissão de Organização e Avaliação da FUNAP do Processo Seletivo Simplificado, sendo protocolizado na FUNAP, devendo ser devidamente fundamentado e indicando com precisão os pontos a serem revisados, nome do candidato, categoria a que concorre, endereço, telefone para contato, além de ser devidamente assinado e datado.

9.1.4 O recurso deverá ser individual com indicação precisa na qual o candidato julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

9.1.5 Será indeferido, previamente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo;

9.1.6 Não será aceito recurso por terceiros, via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou de qualquer natureza não determinada para esse edital;

9.1.7 O recurso cujo o teor desrespeitar a comissão, será preliminarmente indeferido;

9.1.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado;

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Edital será publicado no site <https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/> a partir de sua assinatura, de acordo com o ANEXO deste Edital.

10.2 Informações e maiores esclarecimentos a respeito do presente edital poderão ser obtidos na FUNAP.

10.3 O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazo estabelecidos em qualquer fase, importará na eliminação do candidato no processo seletivo.

10.4 O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano contados da data da homologação, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, por ato do PRESIDENTE DA FUNAP, ou do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, mediante prévia autorização do Chefe do Executivo.

10.5 As vagas que surgirem posteriormente, no prazo de validade deste processo seletivo, serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos aprovados.

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



10.6 Os demais candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação de acordo com a portaria de homologação.

10.7 A convocação do candidato para celebração do contrato será realizada por divulgação no endereço eletrônico constante no item 1.14, com publicação em Diário Oficial durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

10.8 Os títulos e diplomas a serem apresentados deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiros, deverão estar reconhecidos/revalidados, conforme §§ 2º e 3º do art 48, da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

10.9 É expressamente vedado o desvio de função dos cargos contratados temporariamente, sob pena de nulidade da contratação e de responsabilidade administrativa e civil, da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato firmado de acordo com a Lei Municipal Nº 1278/2017 (alterada pelas Leis Municipais Nº 1364/2019 e 1520/2021) e Lei nº 1551/2021, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- 11.1.1 Pelo término do prazo contratual;
- 11.1.2 Por iniciativa do contratado, mediante aviso prévio mínimo de 30 dias para rescisão;
- 11.1.3 Por manifestação unilateral motivada da Administração Pública contratante;
- 11.1.4 Por motivo do contratado não cumprir a carga horária em dias determinados pela FUNAP.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATADO

- 12.1 Licença Maternidade;
 - 12.2 Licença Paternidade;
 - 12.3 Férias Proporcionais;
 - 12.4 13º Salário Proporcional;
 - 12.5 Adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;
 - 12.6 Adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;
 - 12.7 Remuneração não inferior ao vencimento fixado em Lei Municipal, de acordo com respectiva categoria;
 - 12.8 Os reajustes salariais estarão de acordo com legislação municipal, para a categoria profissional deste Edital.
- Parágrafo Único: Não são consideradas causas de rescisão unilateral imotivadas, a rescisão em razão da convocação de candidato aprovado em concurso público e as de necessidades supervenientes, de acordo com retorno de servidores afastados por motivos de licenças, cargos comissionados e funções gratificadas.

13 - É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e Sociedades de

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



Economia Mista da Administração Indireta, Vereadores e de Conselheiros Tutelares, para quaisquer serviços relativos aos contratos temporários de que trata este Edital.

14 - A contratação a que se refere a este Edital, poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observando o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

15 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 Depositar a quantia líquida da retribuição a que fazer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em Instituição Financeira contratada pelo Município, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos, da Administração Direta, Indireta e Fundações do Município de Paracambi.

15.2 Recolher contribuição Previdenciária mensal e o Imposto de Renda de Pessoas Físicas-IRPF deduzidos da contribuição do CONTRATADO;

15.3 Pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

16 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 Dentre outras estabelecidas no contrato, desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto de contratação;

16.2 Estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

16.3 Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalhos fixados;

16.4 Aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes em horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência desse contrato;

16.5 Cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

16.6 Exercer sua função na unidade indicada pela FUNAP;

16.7 Atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante na estrutura da FUNAP.

17 - AO CONTRATADO

17.1 Responde pessoalmente pelo exercício irregular dos seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



18 - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paracambi para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação decorrente desta.

19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

20- Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidas em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disposição de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado e de acordo com sua convocação.

Paracambi-RJ, 10 de janeiro de 2025

SANDRO DE CARVALHO CORTES
Presidente da FUNAP

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



ANEXO I

Cargo e Carga Horária	Vagas	Vagas PcD	Formação Mínima	Salário
Instrutor/Professor de Música (Min. 16h - Máx 40h/ semanais) Modalidade: Canto	2	1	Ensino Médio Completo; avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa Lobos/RJ; curso de Especialização na área pretendida.	R\$30 hora/aula
Instrutor/Professor de Música (Min. 16h - Máx 40h/ semanais) Modalidade: Bateria	2	0	Ensino Médio Completo; avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa Lobos/RJ; curso de Especialização na área pretendida.	R\$30 hora/aula
Instrutor/Professor de Música (Min. 16h - Máx 40h/ semanais) Modalidade: Baixo	2	1	Ensino Médio Completo; avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa Lobos/RJ; curso de Especialização na área pretendida.	R\$30 hora/aula
Instrutor/Professor de Música (Min. 16h - Máx 40h/ semanais) Modalidade: Trompete	1	0	Ensino Médio Completo; avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa Lobos/RJ; curso de Especialização na área pretendida.	R\$30 hora/aula
Instrutor/Professor de Música (Min. 16h - Máx 40h/ semanais) Modalidade: Trombone	1	0	Ensino Médio Completo; avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa Lobos/RJ; curso de Especialização na	R\$30 hora/aula

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



			área pretendida.	
Instrutor/Professor de Música (Min. 16h - Máx 40h/ semanais) Modalidade: Saxofone	2	0	Ensino Médio Completo; avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa Lobos/RJ; curso de Especialização na área pretendida.	R\$30 hora/aula
Instrutor/Professor de Música (Min. 16h - Máx 40h/ semanais) Modalidade: Flauta	1	0	Ensino Médio Completo; avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa Lobos/RJ; curso de Especialização na área pretendida.	R\$30 hora/aula
Instrutor/Professor de Música (Min. 16h - Máx 40h/ semanais) Modalidade: Clarinete	1	0	Ensino Médio Completo; avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa Lobos/RJ; curso de Especialização na área pretendida.	R\$30 hora/aula
Instrutor/Professor de Música (Min. 16h - Máx 40h/ semanais) Modalidade: Teclado	2	0	Ensino Médio Completo; avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa Lobos/RJ; curso de Especialização na área pretendida.	R\$30 hora/aula
Instrutor/Professor de Música (Min. 16h - Máx 40h/ semanais) Modalidade: Piano	4	1	Ensino Médio Completo; avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa Lobos/RJ; curso de Especialização na área pretendida.	R\$30 hora/aula
Instrutor/Professor de Música (Min. 16h - Máx	2	0	Ensino Médio Completo; avaliação	R\$30 hora/aula

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



40h/ semanais) Modalidade: Violino			técnica coordenada pela Escola de Música Villa Lobos/RJ; curso de Especialização na área pretendida.	
Instrutor/Professor de Música (Min. 16h - Máx 40h/ semanais) Modalidade: Cavaquinho	1	0	Ensino Médio Completo; avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa Lobos/RJ; curso de Especialização na área pretendida.	R\$30 hora/aula
Instrutor/Professor de Música (Min. 16h - Máx 40h/ semanais) Modalidade: Musicalização	1	0	Ensino Médio Completo; avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa Lobos/RJ; curso de Especialização na área pretendida.	R\$30 hora/aula
Instrutor/Professor de Música (Min. 16h - Máx 40h/ semanais) Modalidade: Violão e Guitarra	2	1	Ensino Médio Completo; avaliação técnica coordenada pela Escola de Música Villa Lobos/RJ; curso de Especialização na área pretendida.	R\$30 hora/aula
Instrutor/Professor de Dança (Min 16h - Máx 40h/semanais) Modalidade: Street Dance	2	0	Ensino Médio Completo; cursos de especialização; experiência comprovada com Portfólio de pelo menos 2 anos.	R\$30 hora/aula
Instrutor/Professor de Dança (Min 16h - Máx 40h/semanais) Modalidade: Jazz	2	0	Ensino Médio Completo; cursos de especialização; experiência comprovada com Portfólio de pelo	R\$30 hora/aula

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



			menos 2 anos.	
Instrutor/Professor de Dança (Min 16h - Máx 40h/semanais) Modalidade: Baby Class	3	0	Ensino Médio Completo; cursos de especialização; experiência comprovada com Portfólio de pelo menos 2 anos.	R\$30 hora/aula
Instrutor/Professor de Dança (Min 16h - Máx 40h/semanais) Modalidade: Dança do Vento	2	0	Ensino Médio Completo; cursos de especialização; experiência comprovada com Portfólio de pelo menos 2 anos.	R\$30 hora/aula
Instrutor/Professor de Dança (Min 16h - Máx 40h/semanais) Modalidade: Danças Populares/Samba	1	0	Ensino Médio Completo; cursos de especialização; experiência comprovada com Portfólio de pelo menos 2 anos.	R\$30 hora/aula
Instrutor/Professor de Dança (Min 16h - Máx 40h/semanais) Modalidade: Ballet	4	0	Ensino Médio Completo; cursos de especialização; experiência comprovada com Portfólio de pelo menos 2 anos.	R\$30 hora/aula
Instrutor/Professor de Dança (Min 16h - Máx 40h/semanais) Modalidade: Dança de Salão	1	0	Ensino Médio Completo; cursos de especialização; experiência comprovada com Portfólio de pelo menos 2 anos.	R\$30 hora/aula
Instrutor/Professor de Teatro (Min 16h - Máx 40h/semanais)	11	0	Ensino Médio Completo; curso de especialização na área teatral; participação em espetáculos comprovados em	R\$30 hora/aula

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundação de Arte de Paracambi (FUNAP)



			Portfólio.	
Instrutor/Professor/Mediador de Teatro (Min 16/h - Máx 40h/semanais)	1	0	Ensino Médio Completo (formação de professores) ou Ensino Superior em Pedagogia; curso de especialização na área teatral; participação em espetáculos comprovados em Portfólio.	R\$30 hora/aula
Instrutor/Professor de Pintura (16h/semanais)	4	0	Ensino Médio Completo; curso na área de Pintura e Desenho; Atuação na área comprovada.	R\$ 30 hora/aula
Mediadores de Alunos (30h/semanais)	6	0	Ensino Médio completo, experiência comprovada e / ou habilidades musicais.	R\$ 2.400,00
Auxiliar Administrativo (40h/semanais)	6	2	Ensino Médio completo e experiência comprovada na função.	R\$ 2.000,00

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

(A ser entregue em duas vias) PROTOCOLO N° _____

Eu, _____
(nome do candidato)

_____, _____, _____, _____
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)
(PIS) _____ portador do RG nº _____ inscrição
no CPF sob o nº _____, residente à
nº _____ Bairro:
Cidade: _____ UF: _____ Telefone: (____)

_____, pretendo concorrer a uma vaga de:

Instrutor/ professor de Música Instrutor/ professor de Dança

Instrutor/ professor de Teatro Instrutor/ professor de Pintura

Auxiliar Administrativo Mediador de Alunos

* Em tempo informo que: Sou portador de deficiência

Não sou portador de nenhuma deficiência

INFORMO QUE SOU CANDIDATO POR COTA DE PRETOS E PARDOS (e será analisado por uma comissão para atestar veracidade de acordo com o EDITAL 001/2025).

INFORMO QUE SOU CANDIDATO POR COTA POR PcD (e será analisado pela Medicina do Trabalho para atestar veracidade de acordo com o EDITAL 001/2025).

INFORMO QUE SOU CANDIDATO POR AMPLA CONCORRÊNCIA E NÃO POR COTAS.

Afirmo que na data de hoje compareci à FUNAP, junto à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Paracambi, declaro serem verdadeiras as informações declaradas neste comprovante, e ainda, conhecer as normas que regem o Processo Seletivo específico.

ASSINATURA _____ DATA ____/____/____

RG; CPF; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

PIS/PASEP;

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;

TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

CERTIFICADO DE SERVIÇO MILITAR, quando for o caso

COMPROVANTE DE NATURALIZAÇÃO, quando for o caso

CURRÍCULO ARTÍSTICO DE ATUAÇÃO CULTURAL

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - PORTFOLIO

LAUDO MÉDICO QUE COMPROVE DEFICIÊNCIA, para PcD

DEMAIS DOCUMENTAÇÕES QUE COMPROVEM TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS DO CANDIDATO

OUTROS, especificar: _____

(Assinatura do Candidato)

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no processo seletivo especificado

Paracambi, ____ de Janeiro de 2025.

FUNAP _____

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS PARA INSTRUTORES/PROFESSORES

1- Graus acadêmicos para cargo de Instrutores/Professores

Pontuação na Titulação Acadêmica (caráter classificatório), no qual será observado perfil acadêmico e experiência profissional do candidato.

Atributos	Pontuação
DRT - Para Profissionais da Dança e Teatro OMB - Para Profissionais Músicos FAEB - Para Profissionais de Arte e Educação	2,5
Diploma de Graduação	2,0
Certificado de Curso e Especialização (pós lato sensu). Com limite de 2. Curso com Carga Horária mínima de 360h	1,0
Certificado de Curso e Especialização (pós lato sensu) na área do cargo pretendido. Com limite de 2. Curso com Carga Horária mínima de 360h	1,5
Entrevista satisfatório, considerando amplo conhecimento, domínio e capacidade de dinamização da matéria	3

1.1 - Os pontos serão somados, respeitando o limite de cada atributo.

2 - Experiência Docente para Instrutores/Professores

Atributos	Pontuação
Exercício na Função Artística	2 pontos por ano em que comprovadamente atuou na área artística
Exercício na Área Artística Especificamente na modalidade pretendida	O Candidato ganhará 1 ponto por ano em que comprovadamente atuou na arte dentro da modalidade pretendida
Cursos Específicos dentro da área pretendida	1 ponto por certificado
Certificado de Curso de Projetos das Escolas Municipais	0,5 por certificado

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PARA MEDIADORES DE ALUNOS E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS.

1- Graus acadêmicos para cargo de Mediadores de Alunos e Auxiliares Administrativo

Pontuação na titulação Acadêmica (caráter classificatório), no qual será observado o perfil acadêmico e experiência profissional do candidato.

Atributos	Pontuação
Diploma de Graduação	2 pontos
Certificado de Curso de especialização (pós lato sensu) com limite de 2. Com carga horária mínima de 360h	1 ponto

1.1 Os pontos serão somados, respeitando o limite de cada atributo;

2- Experiência na área para Mediadores de Alunos e Auxiliares Administrativo.

Atributos	Pontuação
Exercício na Função	2 pontos por ano que comprovadamente atuou na área da função pretendida
Cursos específicos dentro da área pretendida	1 ponto por certificado

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Processo Seletivo Simplificado visando a criação de cadastro para eventual contratação temporária de profissionais para Escola de Música Nogueira do Trombone - Núcleo Avançado da Escola de Música Villa Lobos, Escola Municipal de Dança e Ballet Canto do Curió, Escola Municipal de Teatro, Aulas de Pintura, Auxiliares Administrativos e Mediadores de Alunos.

EVENTO	DATA
Divulgação do edital – Site: https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/	29/01/2025
Período para impugnação do Edital	30 e 31/01/2025
Inscrições com entrega de documentação	03, 04 e 05/02/2025
Período de análise dos documentos	06 e 07/02/2025
Divulgação do resultado preliminar através do site: https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/	10/02/2025
Período de recurso	11 e 12/02/2025
Análise dos recursos	13/02/2025
Período de entrevistas	14 e 15/02/2025
Homologação e divulgação do resultado final através do site: https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/	17/02/2025
Início das atividades nas unidades dos Projetos	24/02/2025

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____ portador do documento de identidade nº _____, concorri a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 em regime temporário de profissionais para atuar nos projetos das Escolas/ Curso da FUNAP, para o cargo de _____ e apresento pedido de recurso das questões abaixo, de acordo com Edital - item 9.

Marcar com X o recurso solicitado (preenchimento obrigatório):

o indeferimento da inscrição.

a classificação no processo seletivo simplificado indicado no resultado preliminar.

ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO/SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO:
(citar de preferência as fontes que embasaram sua argumentação)

Paracambi, _____ / _____ / _____

Assinatura do (a) Candidato (a)

RECIBO DO FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025

Nome do (a) Candidato (a): _____

Data da Entrega _____ / _____ / _____

Assinatura

Comissão de Organização e Avaliação da FUNAP

Portaria nº _____, de _____ de janeiro de 2025.

Rua Ministro Sebastião de Lacerda, S/N - FÁBRICA - PARACAMBI-RJ – CEP 26600-000 – CNPJ/MF 31.760.098/0001-09